

## **PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017**

### **EDITAL Nº 01-001/2017**

#### **PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO REMUNERADO ÀS PESSOAS QUE CURSAM O ENSINO MÉDIO, TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE E SUPERIOR**

**1 – O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARIBA**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e IX, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista as disposições legais constantes das Leis Municipais nº 1.927, de 06 de Agosto de 2.003, 2.308, de 05 de Março de 2.009, e Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2.008, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de todos os interessados que cursam o Ensino Médio, Técnico Profissionalizante e o Ensino Superior em diversas modalidades de ensino, que se acham abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017**, que tem como objetivo a concessão e o preenchimento de vagas de Estágio Remunerado, mediante convenio a ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Guariba, a ASSEJ – Associação Educacional da Juventude, o Estabelecimento Educacional de Ensino e o Estagiário Classificado.

2 - As áreas em que serão oferecidas vagas de estágio remunerado são as seguintes:

- **Ensino Médio**
- **Ensino Superior:**
  - Farmácia
  - Nutrição
  - Fisioterapia (cursando o 6º período)
  - Enfermagem
  - Psicologia
  - Terapia Ocupacional
  - Educação Física
  - Letras (Português/Inglês)
  - História
  - Geografia
  - Matemática
  - Ciências Biológicas
  - Pedagogia
  - Serviço Social
  - Direito
  - Engenharia Civil
  - Administração de Empresas
  - Comunicação Social
- **Ensino Técnico Profissionalizante:**
  - Técnico em Segurança do Trabalho
  - Técnico em Informática
  - Técnico em Administração/Secretariado

**2.1** – Considera-se como Ensino Médio, Técnico Profissionalizante e o Ensino Superior todos aqueles que sejam devidamente reconhecidos pelo MEC.

**3** - A convocação dos estagiários ficará facultada ao interesse e à necessidade de cada Secretaria Municipal, não ficando a Municipalidade obrigada a convocar os candidatos classificados. A convocação será feita através de Edital próprio, que será devidamente publicado em órgão da imprensa local.

**4** – A seleção será realizada segundo critérios objetivos, por meio de atribuição de notas em provas escritas, a ser aplicada e corrigida pela ASSEJ – Associação Educacional da Juventude, com questões de:

a) Problemas de raciocínio lógico.

b) Matemática – equações de 1º e 2º graus; operações matemáticas; problemas de raciocínio matemático.

c) Língua Portuguesa – análise e interpretação de textos; Literatura Brasileira; ortografia e gramática.

d) Conhecimentos Gerais – temas da atualidade e do Município de Guariba.

**5** – As inscrições dos candidatos interessados no estágio remunerado deverão ser feitas na sede da **Prefeitura Municipal de Guariba, sita à Av. Evaristo Vaz, nº 1.190 - cento**, sem a cobrança de taxa ou preço público, no período de **13 a 16 de Março de 2.017, das 9:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas**, sem a cobrança de taxa ou preço público.

**6** – Não serão recebidas inscrições por via postal, fax-símile ou fora do período estabelecido neste Edital.

**7** – No ato de posse e assinatura do contrato o candidato deverá possuir 16 (dezesseis) anos de idade.

**8** – Todos os editais do presente processo seletivo serão afixados nos locais de costume, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Guariba e poderão ser consultados através do site [www.guariba.sp.gov.br](http://www.guariba.sp.gov.br).

**9** – A prova escrita será realizada no **dia 26 de Março de 2.017, às 9:00 horas**, na EMEB “Professor Barros”, sita à Rua Rui Barbosa, nº 269, cujo tempo de duração será de no mínimo 30 (trinta) minutos e no máximo 3 (três) horas, devendo ser anotado no quadro negro, da respectiva sala de aula. O candidato deverá apresentar-se no local da prova com, no mínimo, 30 minutos de antecedência.

**10** – O candidato deverá comparecer ao local designado munido do Comprovante de Inscrição, Cédula de Identidade – RG ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha macia.

**11** – A prova escrita será objetiva com 20 (vinte) questões de múltipla escolha, cuja avaliação far-se-á na escala de 0 a 100 pontos, para avaliar o grau de conhecimento e de atualização do candidato.

**12** – Será considerado aprovado, para efeito de classificação final, o candidato que obtiver, no mínimo, 10 pontos na prova escrita de avaliação do processo seletivo.

**13** – A concessão do estágio será efetuada de acordo com o interesse público, e em perfeita consonância e atendimento ao disposto na Lei nº 2.308, de 05 de Março de 2.009, que autoriza a realização de estágio na Prefeitura Municipal de Guariba, observando o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de Setembro de 2.008, não gerando quaisquer direitos à estabilidade no emprego, ficando reservado 10% (dez por cento) do total de estagiários, para serem preenchidos por candidatos portadores de deficiência.

**14** – O candidato portador de deficiência deverá apresentar declaração do tipo e grau de deficiência que apresenta, bem como se necessita de condição especial para submeter-se às provas.

**15** – No caso de o número de vagas oferecidas ser insuficiente para aplicação do percentual estabelecido no artigo 110, da Lei Orgânica do Município, não haverá reserva de vagas para candidatos portadores de deficiência.

**16** – Através dos resultados do processo seletivo, a Administração Pública do Município de Guariba procederá à concessão do estágio remunerado, de acordo com o interesse da Municipalidade e, mediante convenio/contrato a ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Guariba, a ASSEJ – Associação Educacional da Juventude, o Estabelecimento Educacional de Ensino e o Estagiário Classificado, por um período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período.

**17** – Em conformidade com o Art. 3º da Lei nº 11.788/2008, o estágio, tanto na hipótese do § 1º do art. 2º da Lei 11.788/2008 quanto na prevista no § 2º do mesmo dispositivo, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, devendo ser observados os seguintes requisitos:

**I** – matrícula e frequência regular do educando em curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e atestados pela instituição de ensino, desde que, o candidato possua 16 (dezesesseis) anos de idade.

**II** – celebração de termo de compromisso pela ASSEJ – Associação Educacional da Juventude entre o educando, a parte concedente do estágio, a instituição de ensino;

**III** – compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

**Parágrafo Único** – Não será permitida a contratação de candidatos que estejam cumprindo apenas dependência (DP), sem estarem frequentando aulas regularmente.

**18** - Os estagiários cumprirão jornada de 20 (vinte) horas semanais e 04 (quatro) horas diárias.

**19** - Ficam instituídos os seguintes valores, a título de bolsa-auxílio, que serão pagos mensalmente ao estagiário:

**Ensino Superior** - R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

**Ensino Médio e Técnico Profissionalizante** - R\$ 300,00 (trezentos reais)

**20** - É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

**21** - A jornada de atividades em estágio, a ser cumprida pelo estudante deverá compatibilizar-se com o seu horário escolar e com o horário do setor em que venha ocorrer o estágio.

**22** - Os candidatos interessados não poderão registrar antecedentes criminais, devendo achar-se em pleno exercício de direitos civis e políticos.

**23** - As provas escritas serão aplicadas e corrigidas pela ASSEJ – Associação Educacional da Juventude, a qual emitirá a competente Lista de Classificação Final e Geral.

**24** - No caso de igualdade de classificação terá preferência para a contratação, sucessivamente, o candidato:

**24.1** – de maior idade.

**24.2** – que tiver maior número de filhos;

**24.3** – que for casado;

**25** - O Edital de Classificação Final e Geral, contendo a relação dos candidatos aprovados e devidamente classificados, será publicada nos locais de costume da sede administrativa da Prefeitura Municipal de Guariba, bem como em órgão de imprensa escrita local, na data de sua circulação.

**26** - O candidato poderá interpor recurso na Prefeitura Municipal de Guariba, no prazo de 3 ( três ) dias úteis, contados a partir da data de publicação dos resultados do processo seletivo, contendo o nome completo do recorrente e endereço para correspondência, desde que devidamente fundamentado, que não terá efeito suspensivo.

**27** - Quando da convocação para assinar o competente convenio/contrato de estágio, o estagiário deverá apresentar os seguintes documentos:

**a)** Cópia da Cédula de Identidade – RG;

**b)** Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

**c)** Cópia de comprovante de residência;

**d)** Via original e atualizada de declaração expedida pela Unidade Escolar, Educacional ou Superior de Ensino, comprovando estar regularmente matriculado e freqüentando aulas.

**28** – Quando da convocação para assinar o competente convenio, se o estagiário aprovado não comparecer para anuência, decairá do direito à assinatura do convenio e será considerada desistência da vaga oferecida, devendo ser convocado o subsequente na ordem de classificação final.

**29** – Caberá ao Prefeito do Município de Guariba a homologação do presente processo seletivo, mediante decreto municipal.

**30** – A vigência do presente Processo Seletivo se dará a partir de sua homologação através de Decreto do Poder Executivo e até 31/12/2017.

**31** – Conforme dispõe o Artigo 19 da Lei nº 11.788/2008, o contrato de aprendizagem, não poderá ser superior a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de aprendiz portador de deficiência.

**32** – A inscrição importará ao candidato o pleno conhecimento das disposições deste edital e na aceitação tácita das condições tais como se acham nele estabelecidas.

**33** – Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo nº 001/17, nomeada através da Portaria nº 19.612, de 06/03/2017.

**34** – A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que verificada posteriormente a homologação do processo seletivo, eliminará o estagiário, independentemente de qualquer resultado obtido na prova escrita, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi mandado afixar o presente Edital, na íntegra, no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, bem como, serão publicados todos os editais pertinentes ao presente Processo Seletivo, em órgão de imprensa escrita local e no site da Prefeitura Municipal de Guariba – [www.guariba.sp.gov.br](http://www.guariba.sp.gov.br), para que produza todos os efeitos legais.

**Guariba**, 10 de Março de 2.017.

**DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR**  
**Prefeito do Município de Guariba**

## **ANEXO ÚNICO - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**

**LÍNGUA PORTUGUESA:** Substantivos: próprio, comum, simples, composto, coletivo, gênero, número e grau; Artigos; Preposição; Pronomes; Adjetivos; Verbos; Acentuação e sinais gráficos; Ortografia; Sinais de pontuação; Divisão silábica; Sílabas Tônicas; Ordem alfabética; Concordância. Análise e interpretação de textos; Literatura Brasileira.

**MATEMÁTICA:** Conjunto dos números naturais: quatro operações fundamentais – resolução de problemas sobre as quatro operações; Sistema de numeração decimal: números até bilhão; Noções de: dúzia, arroba, metade, dobro, triplo, um quarto ou quarta parte, um terço ou terça parte; Medidas de: comprimento e superfície – transformações – problemas; Número decimal: operações; Operações com frações; Operações com números decimais. Equações de 1º e 2º graus; Problemas de raciocínio matemático.

**PROBLEMAS** de raciocínio lógico.

**CONHECIMENTOS GERAIS** – temas da atualidade e do Município de Guariba.

**Guariba**, 10 de Março de 2017.

**DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR**  
**Prefeito do Município de Guariba**